

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
3ª REGIÃO

Fls. 1  
*[Handwritten Signature]*  
CAIXA  
438  
SETOR DE ARQ...

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia  
BELO HORIZONTE - MINAS

253/64

Objeto - Homologação de demissão de Estabilitário

DISTRIBUIÇÃO

Requerente - Iza Vaz dos Reis

Requerido - Lundgren Irmãos Tecidos S.A.

Aud. 2/6/64 às 11 horas

AUTUAÇÃO

Aos primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e sessenta e quatro, na secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, autua a reclamação que se segue,

*[Handwritten Signature]*  
Chefe de Secretaria

EXMO. SNR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS.

1h 2

P. J. - JCJ DE GOIÂNIA	
Protocolo	
Entrada	12/6/64
Fôlha	19 No. 253
JUSTIÇA DO TRABALHO	

LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS S/A. ("CASAS PERNAMBUCANAS"), neste ato representada pelo infra-assinado (Carta de Prepôsto anexa) e IZA VAZ DOS REIS, brasileira, solteira, comerciária, portadora da Carteira Profissional nº20.326, Série 60ª, aquela como Empregadora e esta como Empregada, vêm, com todo o respeito, perante V.Excia., exporem e requererem o seguinte: -

1 - Em 1º de novembro de 1951, foi admitida no quadro de funcionários da Firma Empregadora, a Empregada acima referida, a qual exercia a função de Auxiliar de Escritório e Atribuições Correlatas, presentemente junto à Filial da Firma Empregadora, da Cidade de Goiânia, percebendo ultimamente o salário fixo de Cr\$ 34.000,00 (trinta e .. quatro mil cruzeiros) mensais. -

2 - Entretanto, em que pese ser a Empregada requerente protegida pela estabilidade, resolveu solicitar a sua dispensa do quadro de funcionários da Firma Empregadora, por motivos estritamente particulares, tendo a sua solicitação recebido a anuência da Empresa, que deliberou lhe gratificar com a importância de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), a título de acôrdo pela rescisão do seu .. Contrato de Trabalho. -

3 - Face ao expôsto e tratando-se de empregada estável, R E Q U E R E M a V.Excia. que se digne homologar o presente pedido, na forma estabelecida pelo Art. 500 da Consolidação das Leis do Trabalho, em razão da qual receberá a Empregada a importância aludida no item 2 acima, e dará, à Empregadora, plena, geral e rasa quitação de todos os seus direitos, para mais nada reclamar. -

Nêstes Termos  
P.E. Deferimento.

Goiânia, 30 de maio de 1964. -

Iza Vaz dos Reis  
IZA VAZ DOS REIS

João Carlos Santiago  
P. LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS S/A.  
JOÃO CARLOS SANTIAGO

EXMO. SNR.  
JUIZ PRESIDENTE DA  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE  
GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS.

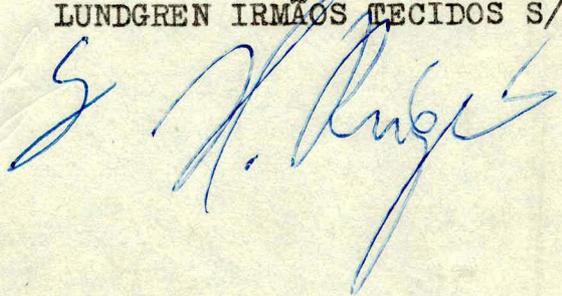
Digníssimo Senhor: -

É portador da presente o Snr. JOÃO CARLOS SAN TIAGO, brasileiro, casado, portador da Carteira Profissional nº... 63.759, Série 27ª, o qual está autorizado a representar esta Emprêsa na audiência de homologação do pedido de demissão formulado pela nossa funcionária Srta. IZA VAZ DOS REIS, estável, podendo dito prepôsto usar de todos os atos em direito permitidos, como se a ora Outorgante fôsse. -

• Rio de Janeiro, de maio de 1964. -

Atenciosamente

LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS S/A. -



CHM/rsp.

RECIBO

*Handwritten signature and initials*

CR\$ 250.000,00

..... RECEBI da firma LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS S/A. ("CASAS PERNAMBUCANAS"), estabelecida com Casa-Matriz na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, na Rua Equador, 186, a importância supra de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), como pagamento por saldo de todos os meus haveres na referida Firma até a presente data, como indenização espontânea e a título de gratificação pelos meus serviços prestados à mesma como sua funcionária, decorrente da rescisão amigável, expressa, espontânea, do meu Contrato de Trabalho com a aludida Firma, nos termos da minha carta de exoneração desta data, que ora reitero.

Outrossim, declaro que com o presente recebimento dou plena, geral e irrevogável quitação de paga e satisfeita, para nada mais repetir relativamente à salários, comissões, descanso semanal remunerado, reajustamentos, gratificações, ajuda, abônos e viagens, 13º salário e demais que tenha ou que possa existir em qualquer tempo, com fundamento na legislação vigente, obrigando-me a nada mais reclamar, que, direta ou indiretamente, se relacione com o meu Contrato de Trabalho ora amigavelmente rescindido, para o que firmo o presente em 3 (três) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença da autoridade competente.....

Goiânia, 2 de Junho de 1964. -

*Iza Vaz dos Reis*  
IZA VAZ DOS REIS

11-5  
~~1964~~

Goiânia, 25 maio 1964

Ilmos. Snrs.  
LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS S/A.  
Rua Equador, 186  
= RIO DE JANEIRO - GB =

Prezados Senhores: -

Ref.: - PEDIDO DE DEMISSÃO.: -

Venho pela presente solicitar a minha expressa e irrevogável demissão do quadro de funcionários dessa Empresa, na qual exercia ultimamente a função de Auxiliar de Escritório e Atribuições Correlatas, Junto à sua Filial desta Cidade, sita na Av. Anhanguera nº 78. -

Outrossim, rogo a V.Sas. a grande gentileza de dispensar-me das obrigações do Aviso-Prévio, tratado pelo Art. 487 da Consolidação das Leis do Trabalho, porquanto a minha presente exoneração se prende a meus interesses particulares, os ... quais reclamam a minha imediata presença em outro campo de atividades. -

Finalmente, coloco-me à disposição de V.Sas. para, perante a autoridade competente, reiterar o presente pedido de demissão, observando assim o disposto pelo Art. 500 da Consolidação das Leis do Trabalho. -

No mais, antecipadamente grata pelas s/ atenções, firmo-me

Cordialmente

Iza Vaz dos Reis

IZA VAZ DOS REIS

TESTEMUNHAS.

João C. Bergant  
Sebastião José de Moura Sabrião  
Neiva Alves da Silva

RECIBO

14-6  
CB

CR\$ 250.000,00

..... RECEBI da firma LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS S/A. ("CASAS PERNAMBUCANAS"), estabelecida com Casa-Matriz na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, na Rua Equador, 186, a importância supra de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), como pagamento por saldo de todos os meus haveres na referida Firma até a presente data, como indenização espontânea e a título de gratificação pelos meus serviços prestados à mesma como sua funcionária, decorrente da rescisão amigável, expressa, espontânea, do meu Contrato de Trabalho com a aludida Firma, nos termos da minha carta de exoneração desta data, que ora reitero.

Outrossim, declaro que com o presente recebimento dou plena, geral e irrevogável quitação de paga e satisfeita, para nada mais repetir relativamente à salários, comissões, descanso semanal remunerado, reajustamentos, gratificações, ajuda, abônos e viagens, 13º salário e demais que tenha ou que possa existir em qualquer tempo, com fundamento na legislação vigente, obrigando-me a nada mais reclamar, que, direta ou indiretamente, se relacione com o meu Contrato de Trabalho ora amigavelmente rescindido, para o que firmo o presente em 3 (três) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença da autoridade competente.....

Goiânia, 2 de Junho de 1964. -

*Iza Vaz dos Reis*

IZA VAZ DOS REIS



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

*Ch. L.*  
*[assinatura]*

CERTIDÃO

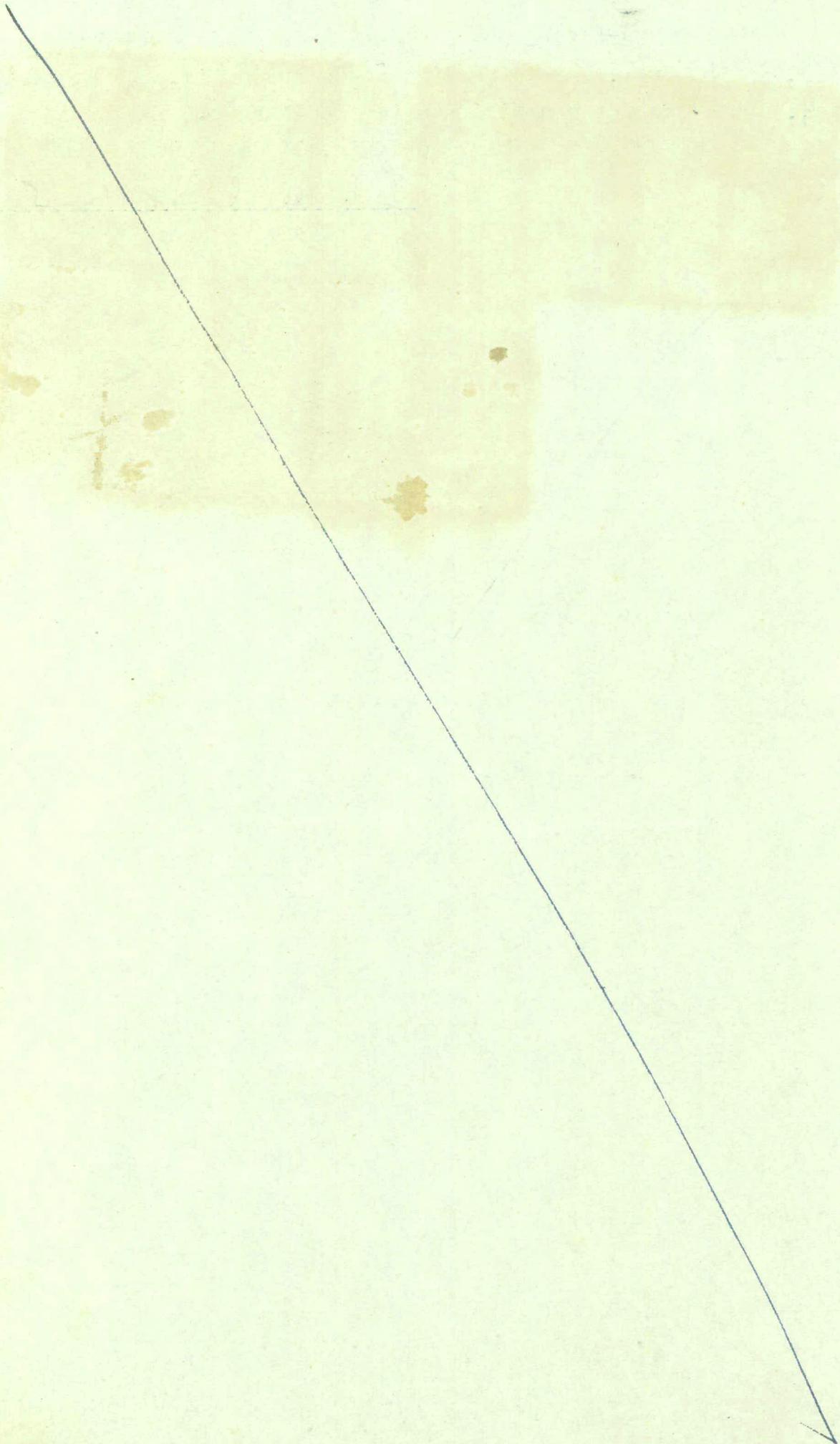
Certifico que foi designado o dia 2 de junho de 1964, às 14 horas, para a realização da audiência, e que, nesta data, as partes foram notificadas da designação.

Goiânia, 19 de junho de 1964

*J. H. de Magalhães*  
\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria



THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
LIBRARY



P. J. - J. T. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

ATA DE AUDIÊNCIA NO PROCESSO DE RECLAMAÇÃO Nº 253/64

Aos dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, nesta cidade de Goiânia, às 14 horas, estando aberta a audiência desta Junta de Conciliação e Julgamento desta cidade, na sala de audiências, à Praça Cívica, n. 9, com a presença do Sr. Juiz Presidente, Dr. Paulo Eleury da Silva e Souza, e dos vogais que abaixo assinam, foram, por ordem do Sr. Presidente, apregoados os litigantes IZA VAZ DOS REIS, requerente e LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS S.A., requerido.

Presentes as partes, o requerido representado pelo seu preposto, Sr. João Carlos Santiago, o Dr. Juiz Presidente interrogou e advertiu a requerente da natureza das consequências do ato, cuja homologação se requer, tendo a mesma declarado que se despede espontaneamente e no seu próprio interesse do cargo que teve na requerida e está perfeitamente consciente das consequências de seu ato.

Propôs, então o Dr. Juiz Presidente, aos srs. vogais, a homologação do pedido de demissão do empregado estável, e, tendo votado ambos, proferiu, de acordo com o vencido a seguinte decisão:

Sómente produz os efeitos previstos em lei o pedido de demissão de estável, livremente manifestado, perante autoridade competente.

IZA VAZ DOS REIS requer homologação do pedido de demissão. Foram cumpridas as formalidades legais.

ISTO POSTO:

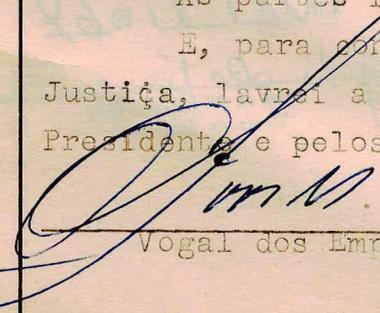
CONSIDERANDO que o empregado IZA VAZ DOS REIS manifestou livremente a sua vontade de deixar o quadro de funcionários da acima citada empregadora, apesar de portador de estabilidade;

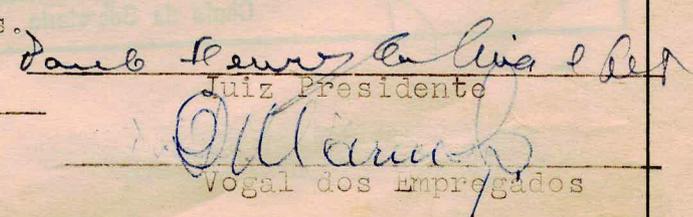
CONSIDERANDO que sómente é válido o pedido de demissão de empregado estável quando cumprido o preceituado no art. 500 da Consolidação das Leis do Trabalho;

RESOLVE a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, por unanimidade, homologar o pedido de demissão na forma requerida nos presentes autos, para que produza os efeitos legais. Dá-se o valor de Cr\$ 250.000,00 ao presente processo. Custas na importância de Cr\$ 5.330,00 pelo requerido.

As partes ficaram cientes da decisão na própria audiência.

E, para constar, eu, \_\_\_\_\_, oficial de Justiça, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente e pelos srs. vogais.

  
Vogal dos Empregadores

  
Vogal dos Empregados

*Custos*  
*Caufonia* *Juliana de F. - N. 5.330.*



**CONCLUSÃO**  
Nesta data, faço conclusões os presentes autos, ao  
Snr. Presidente.  
Goiania, 10 de 6 de 1964  
*J. N. de Magalhães*  
Secretário

*Arquivar.*  
*10-10-64.*

*Paulo Freyre*

**TÉRMO DE REVISÃO DE FÓLHAS**  
Contém os presentes autos 8 folhas,  
devidamente numeradas e rubricadas.  
Do que para constar, lavrei este termo.  
Goiania, 18 de Agosto de 1964  
*J. N. de Magalhães*  
Chefe da Secretaria

**ARQUIVADO.**  
Em 18/8/1964

*J. N. de Magalhães*  
JAPIR N. DE MAGALHÃES  
Chefe de Secretaria